



Guia do Candidato

Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem



MAIO / 11
REV.:16

– GENERALIDADES

→ Para obter a certificação como Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, você tem que atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Norma NBR 14842 - Critérios para a Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem tais como: treinamento, experiência profissional, escolaridade, aceitação das regras de conduta e ética, acuidade visual e aprovação nos exames de qualificação.

→ Um profissional somente poderá se candidatar ao Exame de Qualificação de Nível 2 após estar certificado como Inspetor de Soldagem Nível 1. Desta forma o candidato irá realizar as provas de complementação de Nível 1 para Nível 2,

→ Uma vez qualificado, você receberá os documentos que comprovam a sua certificação - carteira de identificação de Inspetor de Soldagem e Certificado. A manutenção deverá atender ao especificado no item XII deste Guia.

→ Não é necessário se associar à FBTS para a solicitação dos exames de qualificação.

→ A FBTS é a responsável pelo processo de certificação de Inspetores de Soldagem e não delega, portanto, qualquer representação/autoridade para quaisquer pessoas ou entidade para condução deste processo.

→ Quando a FBTS for obrigada por lei a divulgar informações consideradas confidenciais, a pessoa ou organização envolvida deve ser previamente comunicada sobre quais informações serão fornecidas.

→ A recertificação deve ser requerida a cada 5 (cinco) anos, conforme descrito no item XIV deste Guia.

II - COMO SE TORNAR UM INSPETOR DE SOLDAGEM CERTIFICADO PELO SNQC-IS

√ Você deverá preencher adequadamente o formulário: Solicitação para Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação, Anexo 1, e assinar uma das vias do Termo de Conduta e Ética, Anexo 2 (a outra via deverá ficar em poder do candidato para conhecimento e uso), enviando-os à FBTS/Secretaria do BUREAU acompanhados dos documentos relacionados no item III, compatíveis ao nível pleiteado.

√ A experiência tem mostrado que as correspondências levam de 4 a 6 dias para chegarem ao escritório da FBTS, portanto atenção para não haver atraso, principalmente quanto ao prazo de aceitação do seu exame de acuidade visual.

√ **A sua documentação deve estar completa, conforme requisitos estabelecidos no item V, caso contrário, a mesma será devolvida para que você possa sanar as pendências e reencaminhá-la posteriormente à FBTS.**

√ A aceitação formal das regras de conduta e ética, estabelecidas no Anexo 3, é uma condição essencial para a marcação do exame de qualificação.

√ Caso você seja reprovado no exame poderá solicitar reexame nas provas em que não obteve grau satisfatório, desde que o faça num período não superior a 12 (doze) meses. Nos casos de reexame, o formulário de solicitação de pode ser enviado via e-mail (bureau@fbts.org.br) ou via correio.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO

III. 1 - Escolaridade

O candidato deve comprovar a escolaridade, através de cópia de um dos seguintes documentos: Diploma, Carteira de Conselho de Classe - CREA, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar.

III. 2 - Experiência Profissional

O candidato deve apresentar cópia da carteira profissional ou contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem. Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (original e em papel timbrado, com carimbo de CNPJ da empresa), acompanhada do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo 3 notificando a experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- *Projeto (SOLDAGEM)*
 - *Controle da qualidade/inspeção (SOLDAGEM)*
 - *Produção (SOLDAGEM)*
 - *Construção e montagem de equipamentos (SOLDAGEM)*
 - *Manutenção (SOLDAGEM)*
- ***A função Inspetor de Equipamentos notificada na carteira de trabalho deve vir acompanhada de uma declaração da empresa, explicitando a atividade relacionada à soldagem.***
 - ***A declaração da empresa apenas complementa a experiência profissional.***
 - ***Os documentos deverão ser autenticados tais como: certificado de escolaridade, experiência profissional (carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração da empresa, quando aplicável), certificado de treinamento, identidade.,***

O tempo de experiência necessário à qualificação varia de acordo com o nível pretendido, conforme Gráfico 1 a seguir.

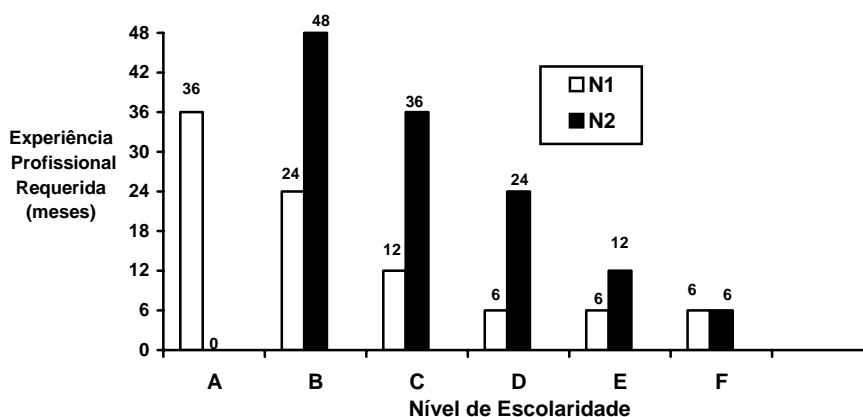


GRÁFICO 1 - Requisitos Mínimos de Escolaridade/Experiência Profissional.

LEGENDA:

- | | |
|---|---|
| A. Ensino Fundamental Completo (1º GRAU) | E. Curso Superior em Engenharia na área de Ciências Exatas ou Curso de Tecnologia da Soldagem |
| B. Ensino Médio Completo (2º GRAU) | |
| C. Curso Técnico em Mecânica, Metalurgia ou Naval | F. Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem |
| D. Curso Técnico de Soldagem | N1 - Inspetor de Soldagem Nível 1 |
| | N2 - Inspetor de Soldagem Nível 2 |

OBSERVAÇÕES:

Rota alternativa para Inspetor de Soldagem Nível 2 :

O candidato que possui graduação em nível superior de Tecnologia no título Tecnólogo em Soldagem e em nível superior em Engenharia no título de Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Metalurgista ou Engenheiro de Materiais ou Engenheiro Naval e possuir o certificado de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Soldagem poderá solicitar a qualificação como Inspetor de Soldagem Nível 2.

O curso de Tecnólogo em Soldagem e a graduação em nível superior devem ser de uma faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e possuir Registro no CREA, conforme Tabela de Títulos Profissionais Resolução nº 473/02 do CONFEA e a quanto à pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Soldagem, essa deve ser oferecida por instituição de educação superior devidamente credenciada que atenda a resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC.

O candidato deverá atender também ao requisito de seis meses de experiência na área de soldagem.

III. 4 Termo de Responsabilidade

Deve ser encaminhado quando o candidato anexar à sua documentação a declaração da empresa para comprovar experiência profissional, conforme Anexo 5.

III. 5 - Exame de Acuidade Visual

O candidato a Inspetor de Soldagem deve apresentar exame recente (**até 30 dias anteriores a data de postagem dos documentos ou da data de entrega destes na Secretaria do BUREAU**) e ter acuidade visual, natural ou corrigida, avaliada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão JAEGER para visão próxima a 40 cm de distância ou pelo emprego de método equivalente.

E para visão longínqua, natural ou corrigida, igual ou superior a 20/40 da escala SNELLEN.

Só serão aceitos os exames de Acuidade Visual que estiverem dentro do padrão, estabelecido no Anexo 4, e dentro da validade.

Para as atividades que exijam distinção cromática, tais como interpretação de gráficos de tratamento térmico, deve ser solicitado um exame visual complementar que comprove a capacidade do Inspetor de Soldagem efetuar a necessária distinção.

Atenção: O exame de acuidade visual deve ser enviado anualmente à FBTS/BUREAU, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua realização. O atestado de acuidade, a ser encaminhado anualmente, pode ser escaneado, no formato PDF, e enviado por e-mail no dcqatendimento@fbts.org.br

III .6 - Cópia da Carteira de Identidade

III.7 - Duas fotos 3x4

III.8 - Comprovante de residência e CPF

III .9 - Formulário de Exame, Reexame e Recertificação

III.10- Termo de Compromisso

III.11 - Termo de Conduta e Ética

Envio de uma das vias do termo de Conduta e ética, conforme Anexo 2, devidamente assinado.

III.12 – Treinamento (certificado de curso)

Envio de certificado de treinamento, com aproveitamento satisfatório, notificando a carga mínima de 162h para Inspetor de Soldagem Nível 1 e 210h para Inspetor de soldagem Nível 2 com conteúdo programático recomendado na Norma NBR 14842.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos que possuem Curso Técnico de Soldagem, de Tecnólogo em Soldagem ou pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de soldagem estão isentos do treinamento desde que a comprovação dos cursos tenha data de emissão inferior ou igual a seis anos.

***Para a marcação da data do exame de qualificação,
o candidato deverá enviar a FBTS/ BUREAU,
todos os documentos citados no item III.
FBTS/BUREAU – RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 23 – 17º ANDAR.
CENTRO – RIO DE JNEIRO – RJ – 20.010-000.***

O cadastramento no Banco de Dados e posterior marcação do exame de qualificação está vinculada à análise da sua documentação pela Secretaria do BUREAU.

Caso a documentação esteja incompleta, fora do padrão estabelecido e/ou pendente em algum requisito relacionado no item III a mesma será devolvida ao candidato para as devidas providências e posterior encaminhamento para análise.

IV - FORMAS DE PAGAMENTO DA TAXA

À vista ou em três parcelas através de envio de boletos bancários. Os boletos bancários serão encaminhados após análise e cadastramento no Banco de Dados da documentação recebida.

V - EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Os exames de qualificação para Nível 1 serão realizados em etapas. Na primeira etapa, o candidato realizará a TEÓRICA por meio eletrônico ou manual e independente do resultado, depois de dois a três meses o candidato realizará as provas de DOCUMENTOS TÉCNICOS E TRATAMENTO TÉRMICO e somente após a aprovação nestas provas, realizará as demais provas da segunda etapa: ACOMPANHAMENTO DE SOLDAGEM, VISUAL DIMENSIONAL, CONSUMÍVEIS, DUREZA.

A aplicação da prova de Exame de Conhecimentos Teóricos para Nível 1 (Prova Teórica) será de responsabilidade exclusivamente da FBTS/BUREAU.

Caso o candidato seja certificado pela ABENDI como Inspetor Visual/ Dimensional, o mesmo deverá encaminhar cópia do certificado juntamente com a documentação no entanto a validade do mesmo deverá ser no mínimo 01 (um) antes do vencimento da certificação pela ABENDE .

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deve estar qualificado ou certificado como Nível 1 e realizar as seguintes provas:

TEÓRICA 2	MACROGRAFIA
CONSUMÍVEIS 2	DOCUMENTOS TÉCNICOS 2
QUALIFICAÇÕES 2	NORMA /CÓDIGO

- **Alertamos que a Simbologia de Soldagem, para os Níveis 1 e 2, está incluída na prova teórica.**
- O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deverá escolher pelo menos uma Norma/Código Principal, dentre as abaixo relacionadas:

ASME VIII DIV.1	ASME B31.8
ASME VIII DIV.2	API 1104
ASME B31.1	API 650
ASME B31.3	AWS D1.1
ASME B31.4	

- **O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 que atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional da Rota Alternativa realizará as seguintes provas: VISUAL/DIMENSIONAL, CONSUMÍVEIS 2, DOCUMENTOS TÉCNICOS 2 e NORMA/CÓDIGO.**

OBSERVAÇÕES:

Os exames de complementação de Nível 1 para Nível 2, deverão ser solicitados dentro da validade da certificação. A solicitação deverá ser feita, no mínimo 01 (um) ano antes do vencimento da certificação.

Caso o período seja inferior a 01 (um) ano da validade da certificação, o inspetor de soldagem deverá realizar os exames de recertificação e somente após a aprovação poderá dar continuidade ao processo de nível 2 .

As normas AWS D1.1 e ASME B31.3 poderão ser realizadas no CEQUAL/SENAI-RJ ou no CEQUAL/SEQUI-PB, as demais somente no CEQUAL/SEQUI-PB.

Os exames de qualificação são redigidos em Português, caso haja a necessidade de outro idioma deverá ser solicitado a FBTS para avaliação. No entanto, ressaltamos que para o candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 é obrigatório o conhecimento de inglês para a execução da prova referente à norma de qualificação.

A FBTS solicita a comunicação prévia, caso o candidato apresente alguma deficiência física que requeira apoio especial para a execução do exame de qualificação.

O candidato pode escolher o CEQUAL que deseja realizar o exame/reexame prático dentro das seguintes disponibilidades:

- *CEQUAL/SENAI-CETEC DE SOLDA (Rio de Janeiro) - Exames de Qualificação de Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1 e ASME B31.3 – Rua São Francisco Xavier, 601 – Maracanã – Rio de Janeiro - RJ*
- *CEQUAL/SEQUI-PB (São José dos Campos) - Exames de Qualificação Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1, ASME VIII DIV1, ASME VIII DIV 2, ASME B31.1, ASME B31.3, ASMEI B31.4, ASME B31.8, API 1104 , API 650. – Rod. Pres. Dutra Km, 143 – São José dos campos – SP.*
- *CEQUAL/SENAI-ACR (CONTAGEM) - Exames de Qualificação de Nível 1- Av. Sócrates Mariane Bitencourt , 711- CINCO – Contagem - MG*
- *CEQUAL/SENAI-CIMATEC (Salvador) - Av. Orlando Gomes, 1845- Piatã – Salvador - BA*

Para a realização da prova teórica, o candidato pode escolher os locais previamente estabelecidos no formulário de Solicitação de Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação – Anexo 1.

OBSERVAÇÃO:

A alteração do Centro de Exame só poderá acontecer quando o candidato estiver apto a realizar a 2ª etapa dos exames ou reiniciando o processo de qualificação ou, em casos excepcionais, quando o Centro de Exame não estiver, temporariamente, aplicando exames.

O candidato deve observar que:

- Qualquer pessoa pode se candidatar aos exames de qualificação/recertificação desde que atenda aos requisitos solicitados neste Guia, não sendo necessário associar-se a FBTS para a solicitação dos mesmos.
- As provas, quando escritas, deverão ser redigidas a lápis ou a caneta, a critério do candidato, em qualquer cor exceto a vermelha. Não deverão ser usados corretivos, sendo permitido o uso de borracha, quando da utilização de lápis.
- Não é permitida consulta a nenhum documento, exceto os fornecidos pelos examinadores, tais como procedimento de inspeção e o dicionário, quando necessário, e não é permitido o uso de normas traduzidas.

- Caso haja necessidade de rascunho, o candidato deverá utilizar o verso da folha de respostas ou uma folha em branco com o visto do examinador.
- O candidato deverá zelar pelo material que lhe for entregue pois riscos, marcas ou qualquer dano nos corpos de prova ou na documentação (instruções, normas, etc.) implicarão em reprovação.
- O candidato deverá manter limpo o local das provas e ao término de cada uma, proceder à arrumação e limpeza.
- O tempo de execução de cada prova é um requisito a ser avaliado nos exames de qualificação, e deve ser controlado pois o não atendimento a este item, implicará em reprovação. O tempo disponível para a realização de cada prova constará nas instruções que serão entregues ao candidato.
- O candidato deve estar familiarizado com os instrumentos de medição e teste tais como calibres, paquímetros, amperímetro, voltímetro. Todos estes instrumentos serão fornecidos no dia do exame.
- O candidato poderá utilizar os seus próprios instrumentos desde que os mesmos estejam calibrados. É necessária a apresentação do certificado de calibração proveniente de uma entidade pertencente a Rede Brasileira de Calibração.
- Não é permitido o uso de telefones celulares durante as provas;
- Não é permitido entrar com aparelhos eletrônicos durante a realização dos exames, incluindo telefones celulares, máquinas fotográficas, aparelhos eletrônicos, Bip, walkman, caneta scanner, pen-drive, PDA- Pocket PC.
- Nos casos “cola” e/ou transcrição de qualquer questão de prova, o candidato/Inspetor será considerado reprovado no exame e a prova será suspensa, constituindo uma grave questão ética.
- O candidato/Inspetor perderá a quantia paga e terá que arcar novamente com os custos de um novo exame/reexame caso queira dar continuidade ao exame suspenso.
- Todos os candidatos que realizarem exames de qualificação/recertificação no CEQUAL/SEQUI-PB serão obrigados a ler e a seguir as orientações para os candidatos de qualificação – as orientações gerais estão disponíveis no endereço eletrônico: www.petrobras.com.br no pé da página localizar “Negócio com a PETROBRAS” e clicar em “SEQUI- Certificação de Pessoal” e depois localizar “Orientação para candidatos de qualificação”.

VI- O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME

Documento de identificação - carteira de identidade, CPF ou carteira de trabalho.

Lápis, borracha, caneta e régua. Nas provas práticas não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, mini-saia e mini-blusa para a realização dos exames nos CEQUAL. No CEQUAL/SEQUI-PB é necessário também a utilização de sapato de couro ou bota e avental.

VII - REEXAME

O resultado das provas será informado ao candidato pela FBTS através da Secretaria do BUREAU. Em caso de reprovação, será encaminhada a Lista de Verificação (LV) contendo a avaliação das provas e uma carta notificando o valor do reexame. A Lista de Verificação notificará os seguintes pareceres:

S - Satisfatório - o candidato apresentou desempenho de 100%;

P - Parcialmente Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao máximo, porém superior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada;

N - Não Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada.

→ *O candidato será reprovado se tiver 1 ou mais pareceres N ou pareceres P que não atinjam a média mínima exigida para a aprovação.*

→ No caso de aprovação na primeira etapa será enviada uma correspondência notificando que o candidato está apto a realizar a segunda etapa. Nos casos de aprovação, a Lista de Verificação não é emitida.

→ O candidato é considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a sete em dez, em cada uma das provas de conhecimentos teóricos e práticos.

→ O candidato reprovado em qualquer dos exames de qualificação pode requerer **por duas vezes** outro exame, sem a necessidade de refazer as provas em que obteve grau satisfatório **e desde que o faça em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de realização da primeira prova.** Caso contrário deverá reiniciar todo o processo.

→ O candidato reprovado em uma terceira tentativa poderá requerer um novo exame devendo, contudo, fazer o exame em sua totalidade.

→ O pedido de Reexame deve ser encaminhado à FBTS/Secretaria do BUREAU, através do preenchimento do formulário Solicitação para Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação – Anexo 1, e após cadastramento do mesmo será encaminhado o boleto bancário juntamente com a nota fiscal. Em caso de pagamento do reexame por pessoa jurídica, uma vez já preenchido o formulário do Anexo 7, a empresa deverá enviar somente uma autorização da empresa para faturamento do reexame.

→ O que caracteriza o reinício do reexame no processo de qualificação do candidato é o recebimento do formulário de solicitação de exame/reexame que pode ser enviado via e-mail (formato PDF) ou via correio.

→ O envio do formulário de Solicitação via e-mail não acelera a marcação do exame/reexame.

VIII - CERTIFICAÇÃO

Em caso de aprovação, o BUREAU expedirá uma carteira de identificação e um certificado, indicando o nível para o qual o profissional está qualificado. No caso de Inspetor de Soldagem Nível 2, o certificado e a carteira indicarão também as normas principais.

IX - VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de profissionais dos dois níveis tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da data da emissão do certificado desde que atendendo o disposto em XII, XIII e XVI.

X - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A manutenção da certificação consiste das seguintes etapas:

ETAPA 1 - O Inspetor de Soldagem deverá, **anualmente**, efetuar o pagamento de uma taxa estabelecida pelo CONSELHO e enviar ao BUREAU o atestado de Acuidade Visual;

ETAPA 2 - Antes de findo o **prazo de 30 (trinta) meses**, contados a partir da data da certificação, notificada no certificado, o profissional deverá apresentar cópia da carteira profissional ou contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem. Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (original e em papel timbrado, com CNPJ da empresa), acompanhada do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo 3 para comprovar a efetiva prestação de serviços profissionais como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado **por um período de 15 meses consecutivos ou não** e o certificado original.

ETAPA 3 Antes de findo o prazo de 60 meses, contados a partir da data da certificação o profissional deve requerer junto a FBTS/BUREAU o exame de recertificação.

XI - REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A revogação implicará na suspensão temporária, estabelecida pela FBTS, das atividades profissionais do Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS, sem a

necessidade de realização de novo exame de qualificação e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) não pagamento da Taxa de Manutenção Anual;
- b) não envio do atestado de Acuidade Visual anualmente;
- c) não comprovação, após o prazo de 30 (trinta) meses, de efetiva prestação de serviços profissionais, como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos ou não;
- d) quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas a FBTS/BUREAU e por estes analisadas e aceitas, que indiquem estar o profissional inapto a exercer as atividades de Inspetor de Soldagem para as quais foi certificado;
- e) avaliação não satisfatória quando da avaliação de desempenho realizada pelo FBTS/BUREAU/ CEQUAL.
- f) não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação.

Nota: O Inspetor de Soldagem que tiver sua certificação revogada por qualquer um dos motivos acima expostos, terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para sanar sua pendência. Após este prazo, sua certificação poderá vir a ser cancelada.

XII - RECERTIFICAÇÃO

Após conclusão do período de 60 (sessenta) meses de validade da certificação, a mesma pode ser renovada pela FBTS por igual período, após o Inspetor completar com sucesso um exame simplificado.

O inspetor de soldagem deverá encaminhar o formulário de solicitação de exame devidamente preenchido e um retrato 3x4. O boleto bancário para pagamento será encaminhado após cadastramento da solicitação.

Recomenda-se que o Inspetor de Soldagem solicite o exame simplificado com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência do término da validade da certificação.

XII. 1 Primeira Recertificação

O exame simplificado para **Inspetor de Soldagem Nível 1** é composto de três provas, sendo duas obrigatórias e uma aleatória.

As provas obrigatórias são:

- ACOMPANHAMENTO DE SOLDAGEM
- VISUAL/DIMENSIONAL

A prova aleatória deve ser uma entre as relacionadas abaixo:

- CONSUMÍVEIS 1
- TRATAMENTO TÉRMICO
- DOCUMENTOS TÉCNICOS 1
- DUREZA

O exame simplificado para **Inspetor de Soldagem Nível 2** é composto de quatro provas obrigatórias, compreendendo:

- QUALIFICAÇÕES
- CONSUMÍVEIS 2
- DOCUMENTOS TÉCNICOS 2
- NORMA/CÓDIGO

XII. 2 Segunda Recertificação e Subseqüentes

Na segunda recertificação e subseqüentes, para o Inspetor de Soldagem que atender às condições de manutenção da certificação, ETAPA 1 e ETAPA 3 do item XII, e comprovar a atuação de no mínimo 30 (trinta) meses em 60 (sessenta) meses como Inspetor de Soldagem certificado, o exame simplificado é composto de:

- a) uma prova aleatória entre VISUAL/DIMENSIONAL, DOCUMENTOS TÉCNICOS 1 e TRATAMENTO TÉRMICO para o Inspetor de Soldagem Nível 1;
- b) prova (s) aleatória de NORMA/CÓDIGO para o Inspetor de Soldagem Nível 2.

Após a primeira recertificação, caso a comprovação de atuação no período correspondente à validade do certificado seja superior a 15 meses porém inferior a 30 meses, o Inspetor de Soldagem deve realizar o exame simplificado completo conforme item XII.1

A prova de Interpretação de Normas será sorteada, dentre aquelas normas de sua qualificação original ou dentre as de seu interesse em manter a qualificação, previamente estabelecida com a FBTS/BUREAU, adotando-se os seguintes critérios para seleção:

- a) Inspetor com 01 (uma) a 05 (cinco) normas de qualificação realizará apenas 01 (uma) prova de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.
- b) Inspetor com 06 (seis) a 10 (dez) normas de qualificação realizará apenas 02 (duas) provas de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.

- c) Inspetor com mais de 10 (dez) normas de qualificação realizará apenas 03 (três) provas de norma e será recertificado, caso aprovado, nas normas em que solicitou a recertificação.

O Inspetor reprovado em qualquer das provas do exame simplificado pode requerer por 02 (duas) vezes outro exame, devendo ser adotado os seguintes critérios:

- No caso de reexame de Nível 1, caso o Inspetor não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em uma das provas obrigatórias ou aleatórias, o mesmo repetirá somente a(s) prova(s) na(s) qual (is) não obteve grau satisfatório.
- No caso de reexame de Nível 2, deverá ser adotada a mesma sistemática de Nível 1, sendo que no caso de reprovação na norma/código, o candidato deverá repetir a(s) prova(s) de norma/código em que não obteve grau satisfatório e para cada prova em que for reprovado deverá, quando aplicável, realizar uma prova de norma/código adicional, a ser selecionada através de novo sorteio.

A sistemática de aleatoriedade está a critério de cada Centro de Qualificação e será informada ao candidato.

Os Inspetores de Soldagem Nível 2, antes ou durante o seu processo de recertificação, **poderão solicitar mudança de Nível de certificação**, desde que o façam formalmente, através do envio de correspondência a FBTS/ BUREAU.

Após o primeiro exame de recertificação, o Inspetor de Soldagem Nível 2 poderá parar o processo e optar pela recertificação apenas nas Normas/Código em que obtiver grau satisfatório, devendo formalizar esta solicitação, através do envio de correspondência ao BUREAU.

O exame de recertificação tem aproximadamente a seguinte duração:

- Nível 1: máximo de (01) um dia dependendo do tipo de prova a ser realizada.
- Nível 2: 02 (dois) dias.
- Norma de qualificação adicional: 8 h.

XIII - SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO

Para a solicitação da recertificação, o Inspetor de Soldagem deve encaminhar a FBTS/BUREAU, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da sua certificação, os seguintes documentos:

1. Formulário de Solicitação de Exame, Reexame e Recertificação, devidamente preenchida;
2. Um retrato 3x4;

3. Atestado de Acuidade Visual recente, a Secretaria do BUREAU inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do exame;
4. Após cadastramento será encaminhado os boletos bancários.

Atenção: O atestado de Acuidade Visual em poder da FBTS/BUREAU, encaminhado anualmente para fins de manutenção, poderá ser aceito, desde que se encontre dentro da validade (01 ano).

OBSERVAÇÃO:

O envio do formulário de solicitação de recertificação após o vencimento da mesma implicará na revogação da certificação até a conclusão do processo.

XIV - CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

O cancelamento da certificação implicará na perda da mesma, com necessidade de realização de novo exame de qualificação, e pode ocorrer nos seguintes casos:

- a) fraudes, quebra de ética profissional e prática de atos delituosos;
- b) por decisão da FBTS, nos casos de parecer “Não Satisfatório”, quando da avaliação de desempenho do Inspetor de Soldagem;

Os Inspetores que tenham suas certificações canceladas em função da ocorrência descrita em a, somente podem requerer nova certificação decorridos no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de cancelamento.

XV - REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os candidatos devem conhecer e aceitar formalmente as regras de Conduta e Ética, Anexo 2, sendo condição básica para realização dos exames de qualificação bem como para a emissão do certificado, em caso de aprovação.

XVI - APELAÇÕES

Todo candidato a Inspetor de Soldagem tem o direito à apelação junto à FBTS:

As apelações, por parte dos candidatos, podem derivar, entre outras, de:

- Revogação da certificação;
- Questionamento dos resultados dos exames.

As apelações devem ser descritas em formulário próprio, conforme mostrado no Anexo 4, e encaminhadas a FBTS para análise juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de apelação.

Caso o apelante não se satisfaça com as decisões tomadas pela FBTS, a apelação pode ser formalizada ao INMETRO e, em última instância, ao Comitê Brasileiro de Avaliação de Conformidade – CBAC.

As resoluções das apelações serão enviadas formalmente, pela FBTS, ao apelante.

OBSERVAÇÃO:

Não há vista das provas dos exames / reexames de qualificação e de recertificação.

XVII - REGISTRO DE ATIVIDADES E RECLAMAÇÕES

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS deve manter um formulário “Registro de Atividades e Reclamações”, conforme modelo sugerido no Anexo 5. Estes Registros devem estar disponíveis para apresentação ao BUREAU, mediante solicitação ou quando da Avaliação de Desempenho.

A não manutenção e o preenchimento fraudulento destes Registros são considerados abusos, acarretando medidas punitivas conforme descrito no “Termo de Conduta e Ética”.

XVIII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS está sujeito a Avaliação de Desempenho que visa verificar se o profissional está exercendo corretamente as atividades estabelecidas na Norma NBR 14842.

A avaliação ocorrerá de forma aleatória, e a qualquer tempo por solicitação das empresas e/ou da fiscalização e será realizada na obra ou empresa em que o profissional esteja atuando.

Na análise das não-conformidades detectadas na avaliação de desempenho, a FBTS estabeleceu os seguintes critérios:

Satisfatório: quando nenhuma não conformidade for detectada;

Parcialmente satisfatório: quando não for detectada nenhuma não-conformidade crítica;

Não satisfatório: quando for detectada uma ou mais não-conformidades críticas.

A não-conformidade é considerada crítica quando afeta diretamente a qualidade do serviço, tais como:

- a) atuação fora do nível ou da norma de qualificação;
- b) não aplicação do Inspetor nas suas atribuições e responsabilidades conforme Norma NBR 14842;

- c) ausência de variável essencial no procedimento de soldagem;
- d) outras de igual teor e a critério da FBTS.

O Inspetor deve ser notificado sobre a(s) não-conformidade(s) e se pronunciar sobre o fato em um prazo previamente estabelecido. Caso não se pronuncie a sua certificação será revogada ou cancelada.

O pronunciamento do Inspetor deve ser analisado pela FBTS/BUREAU e em caso de manutenção dos resultados da avaliação de desempenho como parcialmente ou não satisfatório, as seguintes ações devem ser implementadas:

- advertência ao Inspetor, em caso do resultado parcialmente satisfatório, podendo acarretar na revogação da certificação em caso de reincidência;
- revogação, em caso de resultado não satisfatório e em função do número de não-conformidades detectadas.

O período de revogação varia de acordo com o número de não-conformidades críticas, mínimo de 2 (dois) meses. Quanto ao cancelamento será necessária a existência de mais do que três não-conformidades críticas ou reincidência de pelo menos uma não-conformidade que resultou na revogação da certificação num período inferior ou igual a 12 (doze) meses da decisão.

Atenção:

- a) Os casos de cola e/ou transcrição de quaisquer questões de prova, constitui uma grave questão de ética. O candidato/Inspetor será considerado reprovado no exame, a prova será suspensa e o candidato/inspetor perde a quantia paga.
- c) O exame de recertificação é considerado, também, como uma avaliação de desempenho.

XIX – AUSÊNCIAS

- O “não comparecimento”, no dia e horário marcados para a realização do exame/reexame, será entendido como desistência e em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa r do exame/ reexame.
- Só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado pela FBTS e entregue à FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data do exame e nos seguintes casos:
 - impossibilidade física de locomoção ou execução da prova;
 - doença infecto-contagiosa;
 - internação hospitalar;
 - boletim de ocorrência;

- óbitos familiar de ascendentes e descendentes.

- Nos casos de ausência o candidato/inspetor somente poderá dar continuidade ao exame/reexame após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu;
- a solicitação de exame INTEGRAL não está sendo mais aceita pela FBTS/BUREAU, independentemente do local de origem do candidato, desta forma a FBTS sugere que o candidato realize o seu exame no CEQUAL mais próximo da sua cidade.
- nos casos de recertificação, o inspetor de soldagem deverá solicitar o seu exame com uma antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme sugere o item 5.9.3.1 da Norma NBR 14842. Vencida a certificação, caso o Inspetor não tenha solicitado a recertificação com a devida antecedência (180 dias), a mesma será revogada até a conclusão do processo de recertificação.
- nos processos de recertificação, a ausência no exame/reexame implicará na revogação da certificação até a conclusão do processo e no pagamento do valor da (s) provas (s) a serem realizada (s).
- nos casos de reprovação no exame de recertificação, o inspetor de soldagem deverá solicitar os reexames num prazo máximo de 30 dias corridos após o envio do resultado independentemente da atualização do seu endereço. Caso o prazo não seja atendido a sua certificação será revogada até a conclusão do processo.

OBSERVAÇÃO :

As datas marcadas pelos Centros de Exames de Qualificação – CEQUAL estarão disponíveis no site da FBTS após recebimento da programação de cada CEQUAL. Cabe ao candidato consultar a programação na homepage da FBTS todo início de mês, independente do envio da correspondência notificando a data do exame/reexame.

XX – ANEXOS

Anexo 1 - Formulário Solicitação de Exame de Qualificação, Reexame e Recertificação
Anexo 2 - Termo de Compromisso
Anexo 3 – Termo de Conduta e ética
Anexo 4 - Formulário de Acuidade visual
Anexo 5 – Termo Responsabilidade
Anexo 6 – Formulário de Apelações
Anexo 7 – Formulário de Registro de Atividades e Reclamações
Anexo 8 – Cadastro de Cliente
Valores de Taxas